

ANO III - Nº 174 – 16 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	3

ATOS LEGISLATIVOS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3405, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na função programática especificada a seguir, com a criação do elemento de despesa respectivo, referente a Lei do Plano Plurianual -PPA nº 3273 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3375 e Lei Orçamentária Anual nº 3376 ambas de 20 de dezembro 2022:

ÓRGÃO:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA										
UNIDADE:	0217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.										
PROGRAMA:	0190 - PRIMEIRA INFÂNCIA										
NATUREZA	CODIGO	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
				FÍSICAS				FINANCEIRAS			
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
ATIVIDADE	2639	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA		100	100	100		500.000,00	500.000,00	500.000,00	
			TOTAL DO PROGRAMA:		100	100	100		500.000,00	500.000,00	500.000,00

ANO III - Nº 174 – 16 DE AGOSTO DE 2023

ORGÃO: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0190	PRIMEIRA INFANCIA	
10 301 0190 2639	POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
339014 (15001002001040)	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
339014 (15001002000040)	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
339014 (16000000000000)	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
339014 (16210000000000)	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
339030 (15001002001040)	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
339030 (15001002000040)	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
339030 (16000000000000)	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339030 (16210000000000)	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
339030 (16003110000000)	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
339030 (16003120000000)	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
339032 (15001002001040)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
339032 (15001002000040)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
339032 (16000000000000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
339032 (16210000000000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
339033 (15001002001040)	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
339033 (15001002000040)	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
339033 (16000000000000)	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
339036 (15001002001040)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
339036 (15001002000040)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
339036 (16000000000000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
339039 (15001002001040)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
339039 (15001002000040)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
339039 (16000000000000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
339039 (16003110000000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
339039 (16003120000000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
339039 (16210000000000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
339093 (15001002001040)	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
339093 (15001002000040)	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
339093 (16000000000000)	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:		500.000,00

ÓRGÃO:	18 - SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO											
UNIDADE:	1883- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.											
PROGRAMA:	0190 - PRIMEIRA INFÂNCIA											
NATUREZA	CODIGO	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	METAS								
				FÍSICAS				FINANCEIRAS				
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
ATIVIDADE	2640	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS POLITICAS PÚBLICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA		100	100	100			150.000,00	150.000,00	150.000,00	
			TOTAL DO PROGRAMA:		100	100	100			150.000,00	150.000,00	150.000,00

ANO III - Nº 174 – 16 DE AGOSTO DE 2023

ORGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
UNIDADE: 1883 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08 243 0190	PRIMEIRA INFÂNCIA	
08 243 0190 2640	EXECUTAR SERVIÇOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA	
339030 (150000000010000)	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
339030 (166000000000000)	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
339033 (150000000010000)	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
339033 (166000000000000)	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
339036 (150000000010000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
339036 (166000000000000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
339039 (150000000010000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
339039 (166000000000000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
449052 (150000000010000)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE	R\$ 5.000,00
449052 (166000000000000)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE	R\$ 5.000,00
	TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:	R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial constante do art.1º, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotação a seguir:

ORGÃO: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0167	ATENÇÃO BÁSICA	
10 301 0167 2599	GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS	
319011 (15001002000040)	VENDIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 500.000,00

ORGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
UNIDADE: 1883 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
08 243 0153	PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	
08 243 0190 2526	EXECUCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
319011 (150000000010000)	VENDIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Executivo Municipal.



ANO III - Nº 174 – 16 DE AGOSTO DE 2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3406, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei nº 3374 de 20 de dezembro de 2022 - Plano Plurianual – PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3374, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º O Município resolve realizar alteração nas nomenclaturas das ações previstos nos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA do Órgão Secretaria Municipal da Educação de Araguaína.

Onde se lê:

- 12.365.0138.1373 - Construção e revitalização de Ceis/Creches

Leia-se:

- 12.365.0138.1373 - Construção e revitalização de Ceis/Creches da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.0138.2631 - Aquisição, Instalação e Manutenção de geração de energias - ensino infantil.

Leia-se:

- 12.365.0138.2631 - Aquisição Instalação e Manutenção de geração de energias - ensino infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2024.2025 - Gestão e Manutenção de creches - Proinfância.

Leia-se:

- 12.365.2024.2025 - Gestão e Manutenção de creches - Proinfância da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2024.2623 - Promoção de Políticas do Livro, da Leitura, e Biblioteca - ensino Infantil.

Leia-se:

- 12.365.2024.2623 - Promoção de Políticas do Livro, da Leitura, e Biblioteca - ensino Infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2047.1371 - Equipamentos e Mobiliários da Unidades da rede Municipal e Diretoria de Ensino Infantil.

Leia-se:

- 12.365.2047.1371 - Equipamentos e Mobiliários da Unidades da rede Municipal e Diretoria de Ensino Infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.0140.2575 - Gestão e Manutenção FUNDEB 70% - Educação Infantil

Leia-se:

- 12.365.0140.2575 - Gestão e Manutenção FUNDEB 70% - Educação Infantil da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.2054.2574 - Gestão e Manutenção FUNDEB 30% - Educação Infantil

Leia-se:

- 12.365.2054.2574 - Gestão e Manutenção FUNDEB 30% - Educação Infantil da Primeira Infância

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Executivo Municipal.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3407, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei nº 3375 de 20 de dezembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaína para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3375, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º O Município resolve realizar alteração nas nomenclaturas das ações previstos nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Órgão Secretaria Municipal da Educação de Araguaína.



ANO III - Nº 174 – 16 DE AGOSTO DE 2023

Onde se lê:

- 12.365.0138.1373 - Construção e revitalização de Ceis/Creches

Leia-se:

- 12.365.0138.1373 - Construção e revitalização de Ceis/Creches da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.0138.2631 - Aquisição, Instalação e Manutenção de geração de energias - ensino infantil.

Leia-se:

- 12.365.0138.2631 - Aquisição Instalação e Manutenção de geração de energias - ensino infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2024.2025 - Gestão e Manutenção de creches - Proinfância.

Leia-se:

- 12.365.2024.2025 - Gestão e Manutenção de creches - Proinfância da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2024.2623 - Promoção de Políticas do Livro, da Leitura, e Biblioteca - ensino Infantil.

Leia-se:

- 12.365.2024.2623 - Promoção de Políticas do Livro, da Leitura, e Biblioteca - ensino Infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2047.1371 - Equipamentos e Mobiliários da Unidades da rede Municipal e Diretoria de Ensino Infantil.

Leia-se:

- 12.365.2047.1371 - Equipamentos e Mobiliários da Unidades da rede Municipal e Diretoria de Ensino Infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.0140.2575 - Gestão e Manutenção FUNDEB 70% - Educação Infantil

Leia-se:

- 12.365.0140.2575 - Gestão e Manutenção FUNDEB 70% - Educação Infantil da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.2054.2574 - Gestão e Manutenção FUNDEB 30% - Educação Infantil

Leia-se:

- 12.365.2054.2574 - Gestão e Manutenção FUNDEB 30% - Educação Infantil da Primeira Infância

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Executivo Municipal.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3408, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei nº 3376 de 20 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual do Município de Araguaína para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3376, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º O Município resolve realizar alteração nas nomenclaturas das ações previstos nos anexos da Lei Orçamentária Anual do Órgão Secretaria Municipal da Educação de Araguaína.

Onde se lê:

- 12.365.0138.1373 - Construção e revitalização de Ceis/Creches

Leia-se:

- 12.365.0138.1373 - Construção e revitalização de Ceis/Creches da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.0138.2631 - Aquisição, Instalação e Manutenção de geração de energias - ensino infantil.

Leia-se:

- 12.365.0138.2631 - Aquisição Instalação e Manutenção de geração de energias - ensino infantil da Primeira Infância.



ANO III - Nº 174 – 16 DE AGOSTO DE 2023

Onde se lê:

- 12.365.2024.2025 - Gestão e Manutenção de creches - Proinfância.

Leia-se:

- 12.365.2024.2025 - Gestão e Manutenção de creches - Proinfância da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2024.2623 - Promoção de Políticas do Livro, da Leitura, e Biblioteca - ensino Infantil.

Leia-se:

- 12.365.2024.2623 - Promoção de Políticas do Livro, da Leitura, e Biblioteca - ensino Infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2047.1371 - Equipamentos e Mobiliários da Unidades da rede Municipal e Diretoria de Ensino Infantil.

Leia-se:

- 12.365.2047.1371 - Equipamentos e Mobiliários da Unidades da rede Municipal e Diretoria de Ensino Infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.0140.2575 - Gestão e Manutenção FUNDEB 70% - Educação Infantil

Leia-se:

- 12.365.0140.2575 - Gestão e Manutenção FUNDEB 70% - Educação Infantil da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.2054.2574 - Gestão e Manutenção FUNDEB 30% - Educação Infantil

Leia-se:

- 12.365.2054.2574 - Gestão e Manutenção FUNDEB 30% - Educação Infantil da Primeira Infância

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Executivo Municipal.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3409, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Bibliotecas Sustentáveis nas Unidades de Ensino do Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Araguaína, o Programa Bibliotecas Sustentáveis a ser implantado nas unidades de ensino do Município de Araguaína.

Parágrafo único. O Programa Bibliotecas Sustentáveis terá como objetivo principal a construção de bibliotecas à base de tijolos de concreto e, no mínimo, 60% de materiais recicláveis em sua composição, visando à coleta de materiais recicláveis em benefício do meio ambiente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios, termos de compromisso ou utilizar de qualquer outro meio legal para autorizar a execução de parcerias entre o poder público e empresas privadas que eventualmente tenham interesse em fornecer o material ou executar a construção nos termos do Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá arcar com a contrapartida financeira referente aos custos da produção do material reciclado ou da execução da mão de obra, podendo haver acordo entre a empresa e a Prefeitura Municipal para que o ônus seja o mínimo possível para o Município, haja vista que o custo para a produção de tijolos com material reciclado é relativamente baixo em comparação com os tradicionais.

Art. 4º A construção das bibliotecas sustentáveis se dará a partir de um projeto elaborado pela empresa ou pelo próprio Poder Executivo Municipal e validado por engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A construção das bibliotecas municipais deverá ter, no mínimo, 25 m² (vinte e cinco metros quadrados).

Art. 6º Fica determinado que não poderá ser iniciada a construção de uma nova biblioteca antes que a anterior esteja completamente finalizada, havendo, portanto, um cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação garantindo a transparência das informações.

ANO III - Nº 174 – 16 DE AGOSTO DE 2023

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá realizar chamamento público para verificar se há empresas no Município de Araguaína interessadas em realizar a construção de bibliotecas sustentáveis.

Parágrafo único. Havendo empresas interessadas em realizar a construção das Bibliotecas Sustentáveis, o Poder Executivo Municipal deverá dar publicidade do projeto em seus meios de comunicação oficiais, incentivando a destinação dos resíduos para a coleta.

Art. 8º Fica determinado que os pontos de coleta dos materiais recicláveis serão nas próprias unidades de ensino que estiverem sendo beneficiadas com a construção das bibliotecas sustentáveis, os quais serão administrados pela empresa que realizará a produção dos materiais.

Art. 9º Fica estabelecido que o prazo máximo para a conclusão da obra será de 30 (trinta) dias após o início, podendo ser adiado por mais 30 (trinta) dias mediante requerimento da empresa.

Art. 10. Em caso de descumprimento do disposto no artigo 9º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá suspender, a qualquer momento, a execução do projeto, e/ou o pagamento até que esteja devidamente regularizado com o Município.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive referente à questão orçamentária e financeira.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Luciano Félix Santana Sousa.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 206/2023

Araguaína/TO, 14 de agosto de 2023
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
EM CARGO EM COMISSÃO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE

ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,
CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 09 de agosto de 2023, o servidor comissionado abaixo relacionado, conforme segue:

I - OSÉAS PEREIRA PINTO, matrícula nº 1066448, do cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Vereador, admitido mediante a portaria nº 002/2023, em 02 de janeiro de 2023, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2023, a Senhora ROSALINA ALVES BRANDÃO DA SILVA, inscrita no CPF nº 498.509.971-68 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Vereador com lotação junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 207/2023

Araguaína/TO, 16 de agosto de 2023
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
EM CARGO EM COMISSÃO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da



ANO III - Nº 174 – 16 DE AGOSTO DE 2023

Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de agosto de 2023, a servidora comissionada abaixo relacionada, conforme segue:

I - GLAUCIANE DIAS GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1066067, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador, admitida mediante a portaria nº 194/2019, em 02 de agosto de 2019, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 02 de agosto de 2023, o Senhor JOSIAS PEREIRA PINTO, inscrito no CPF nº 012.331.991-96 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador com lotação junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 208/2023

Araguaína/TO, 21 de agosto de 2023
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO
VERTICAL A SERVIDOR EFETIVO
ESTÁVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal nº 1.323/93 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, das Autarquias e das Fundações Municipais e da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor efetivo estável para concessão de progressão vertical por merecimento, nos termos do Processo Administrativo nº 239/2023;

CONSIDERANDO que após o tramitar junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Araguaína ficou atestado que o servidor abaixo preencheu todos os requisitos previstos para concessão de Progressão Vertical nos termos do artigo 17 da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical ao servidor abaixo relacionado por preencher todos os requisitos previstos no artigo 17 da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO, passando a progredir verticalmente em seu respectivo Grupo Operacional, conforme tabela abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL II – NÍVEL MÉDIO – RESOLUÇÃO Nº 350/2018				
MAT.	NOME SERVIDOR (A)	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	PAD./REF. ATUAL	NOVO PAD./REF.
1065860	GUMERCINO ANTONIO DE AMORIM	TÉCNICO DE COMPRAS	II - 3	III - 3